

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 746, de 2016)

Suprima-se inciso IV, do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória:

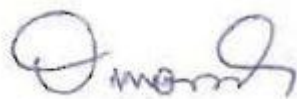
JUSTIFICAÇÃO

Causa perplexidade a mudança prevista no dispositivo que pretendemos suprimir. A ideia proposta é de que, especificamente para a formação profissional, seja possível contratar pessoas detentoras de “notório saber”, que substituiriam, nas classes de educação profissional, os profissionais da educação habilitados para ali desenvolver seus trabalhos.

Trata-se de reducionismo tacanho, que desconsidera algo básico acerca da educação: o exercício da docência exige um “saber fazer” específico, ligado aos conhecimentos, às habilidades e às atitudes requeridas pelo processo de ensino e aprendizagem. Não basta conhecer bastante de uma determinada área do conhecimento; é preciso também dominar técnicas e metodologias adequadas para cada situação de aprendizagem.

Pensamos, assim, que abrir as porteiras para o notório saber pode tornar elásticos os critérios de admissão profissional e, conseqüentemente, precarizar a qualidade do ensino oferecido.

Sala da Comissão, de setembro de 2016.



Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

